



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de maio de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº097 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº37.366, de 27 de maio de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a CE-497, no Trecho entr. CE-352 (B) ao entr. CE-040(A), no Município de Beberibe, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, no total de 22.731,24 m², situados no Município de Beberibe, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-497, no Trecho entr. CE-352 (B) ao entr. CE-040(A), no Município de Beberibe.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.366, DE 27 DE MAIO DE 2026

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 597.236,7632 e Norte 9.535.346,8727, deste, segue com azimute de 56°39'49'' e distância de 2,00 m, Vértice P-02 com coordenadas Leste 597.238,4341 e Norte 9.535.347,9718, deste, segue com azimute de 326°39'57'' e distância de 18,43 m, Vértice P-03 com coordenadas Leste 597.228,3051 e Norte 9.535.363,3717, deste, segue com azimute de 336°47'55'' e distância de 9,85 m, Vértice P-04 com coordenadas Leste 597.224,4237 e Norte 9.535.372,4271, deste, segue com azimute de 357°03'51'' e distância de 9,85 m, Vértice P-05 com coordenadas Leste 597.223,9191 e Norte 9.535.382,2664, deste, segue com azimute de 7°11'50'' e distância de 13,67 m, Vértice P-06 com coordenadas Leste 597.225,6312 e Norte 9.535.395,8241, deste, segue com azimute de 4°56'23'' e distância de 8,04 m, Vértice P-07 com coordenadas Leste 597.226,3231 e Norte 9.535.403,8295, deste, segue com azimute de 0°25'30'' e distância de 8,04 m, Vértice P-08 com coordenadas Leste 597.226,3827 e Norte 9.535.411,8645, deste, segue com azimute de 358°10'04'' e distância de 68,82 m, Vértice P-09 com coordenadas Leste 597.224,1824 e Norte 9.535.480,6493, deste, segue com azimute de 358°19'41'' e distância de 81,17 m, Vértice P-10 com coordenadas Leste 597.221,8141 e Norte 9.535.561,7871, deste, segue com azimute de 356°27'47'' e distância de 41,85 m, Vértice P-11 com coordenadas Leste 597.219,2323 e Norte 9.535.603,5576, deste, segue com azimute de 356°59'38'' e distância de 41,79 m, Vértice P-12 com coordenadas Leste 597.217,0408 e Norte 9.535.645,2893, deste, segue com azimute de 357°02'33'' e distância de 83,52 m, Vértice P-13 com coordenadas Leste 597.212,7315 e Norte 9.535.728,7019, deste, segue com azimute de 357°08'53'' e distância de 125,86 m, Vértice P-14 com coordenadas Leste 597.206,4691 e Norte 9.535.854,4063, deste, segue com azimute de 357°28'33'' e distância de 37,94 m, Vértice P-15 com coordenadas Leste 597.204,7979 e Norte 9.535.892,3144, deste, segue com azimute de 357°20'12'' e distância de 16,04 m, Vértice P-16 com coordenadas Leste 597.204,0524 e Norte 9.535.908,3407, deste, segue com azimute de 356°46'54'' e distância de 8,95 m, Vértice P-17 com coordenadas Leste 597.203,5501 e Norte 9.535.917,2736, deste, segue com azimute de 356°09'22'' e distância de 7,18 m, Vértice P-18 com coordenadas Leste 597.203,0685 e Norte 9.535.924,4412, deste, segue com azimute de 355°19'23'' e distância de 8,64 m, Vértice P-19 com coordenadas Leste 597.202,3644 e Norte 9.535.933,0475, deste, segue com azimute de 354°16'53'' e distância de 7,58 m, Vértice P-20 com coordenadas Leste 597.201,6088 e Norte 9.535.940,5927, deste, segue com azimute de 353°01'49'' e distância de 8,53 m, Vértice P-21 com coordenadas Leste 597.200,5742 e Norte 9.535.949,0559, deste, segue com azimute de 351°34'22'' e distância de 7,78 m, Vértice P-22 com coordenadas Leste 597.199,4342 e Norte 9.535.956,7507, deste, segue com azimute de 349°54'22'' e distância de 8,49 m, Vértice P-23 com coordenadas Leste 597.197,9471 e Norte 9.535.965,1044, deste, segue com azimute de 348°01'48'' e distância de 7,91 m, Vértice P-24 com coordenadas Leste 597.196,3072 e Norte 9.535.972,8395, deste, segue com azimute de 345°39'00'' e distância de 11,11 m, Vértice P-25 com coordenadas Leste 597.193,5540 e Norte 9.535.983,6015, deste, segue com azimute de 342°50'01'' e distância de 11,11 m, Vértice P-26 com coordenadas Leste 597.190,2753 e Norte 9.535.994,2153, deste, segue com azimute de 340°27'09'' e distância de 7,91 m, Vértice P-27 com coordenadas Leste 597.187,6297 e Norte 9.536.001,6666, deste, segue com azimute de 338°34'41'' e distância de 8,48 m, Vértice P-28 com coordenadas Leste 597.184,5307 e Norte 9.536.009,5654, deste, segue com azimute de 336°54'39'' e distância de 7,78 m, Vértice P-29 com coordenadas Leste 597.181,4801 e Norte 9.536.016,7212, deste, segue com azimute de 335°27'10'' e distância de 8,53 m, Vértice P-30 com coordenadas Leste 597.177,9380 e Norte 9.536.024,4767, deste, segue com azimute de 334°12'07'' e distância de 7,58 m, Vértice P-31 com coordenadas Leste 597.174,6379 e Norte 9.536.031,3039, deste, segue com azimute de 333°09'39'' e distância de 8,63 m, Vértice P-32 com coordenadas Leste 597.170,7393 e Norte 9.536.039,0087, deste, segue com azimute de 332°19'39'' e distância de 7,18 m, Vértice P-33 com coordenadas Leste 597.167,4030 e Norte 9.536.045,3708, deste, segue com azimute de 331°42'07'' e distância de 8,95 m, Vértice P-34 com coordenadas Leste 597.163,1616 e Norte 9.536.053,2486, deste, segue com azimute de 331°17'10'' e distância de 5,36 m, Vértice P-35 com coordenadas Leste 597.160,5853 e Norte 9.536.057,9516, deste, segue com azimute de 331°04'38'' e distância de 10,68 m, Vértice P-36 com coordenadas Leste 597.155,4195 e Norte 9.536.067,3006, deste, segue com azimute de 331°00'28'' e distância de 64,03 m, Vértice P-37 com coordenadas Leste 597.124,3826 e Norte 9.536.123,3106, deste, segue com azimute de 331°32'03'' e distância de 84,31 m, Vértice P-38 com coordenadas Leste 597.084,1960 e Norte 9.536.197,4308, deste, segue com azimute de 331°54'19'' e distância de 18,69 m, Vértice P-39 com coordenadas Leste 597.075,3928 e Norte 9.536.213,9213, deste, segue com azimute de 12°22'51'' e distância de 6,49 m, Vértice P-40 com coordenadas Leste 597.076,7847 e Norte 9.536.220,2622, deste, segue com azimute de 87°19'14'' e distância de 7,16 m, Vértice P-41 com coordenadas Leste 597.083,9410 e Norte 9.536.220,5971, deste, segue com azimute de 10°27'29'' e distância de 10,70 m, Vértice P-42 com coordenadas Leste 597.085,8836 e Norte 9.536.231,1215, deste, segue com azimute de 280°27'29'' e distância de 10,03 m, Vértice P-43 com coordenadas Leste 597.076,0164 e Norte 9.536.232,9428,